

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**  
Montenegro

PROC. N.º 288/79

JUIZ DO TRABALHO <sup>Presidente</sup>  
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

**AUTUAÇÃO**

Aos seis dias do mês de junho do ano  
de 1979, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS, autuo a  
presente reclamação, apresentada por .....  
DIRCEU DA SILVEIRA ..... contra  
CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A .....

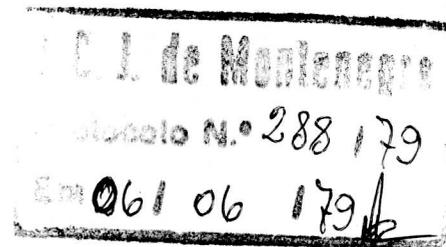
*Armando de Lima Dutra*  
.....  
Chefe da Secretaria Subst.  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**

**OBJETO:** Alteração salarial sobre hs. normais, hs. extras, trasnp. mudança, alugueres vencidos, reflexo das hs. extras s/av. pr., fér. vencidas fér. prop., 13º sal. prop., 13º sal. referente a 78; FGTS sobre as parcelas postuadas, e juros e correção monetária... Cr\$ 23.402,64

11-107-1-79  
EM PAUTA PARA O DIA 13  
EM 26/06/79 No 13.10.1.  
26/06/79  
Diretor de Secretaria  
Diretor de Secretaria

Reclamante: DIRCEU DA SILVEIRA

Reclamada : CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A.



DIRCEU DA SILVEIRA, brasileiro, casado, operador de máquinas, residente e domiciliado em Araucária, Estado do Paraná, por sua procuradora abaixo firmada, constituída mediante instrumento de mandato, anexo, com escritório sito na Rua São João, nº 1489, fone 632.15.62, nesta cidade, vem com todo o respeito, à presença de V.Exa., propor ação trabalhista contra:

CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A., empreiteira estabelecida na Área do III Pólo Petroquímico, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1- Que foi admitido para trabalhar com a Reclamada, em data de 03 de janeiro de 1978, tendo optado pelo regime do FGTS na mesma data.

2- Que percebia a importância de Cr\$ 2.000,00 fixa, mensalmente, mais horas extras sob a denominação de prêmio de produção, cuja média mensal (das horas extras) era de Cr\$ 2.663,66.

3- Que o aumento salarial concedido à categoria profissional a que pertence o Reclamante, com vigência a partir de 16 de junho de 1978, não foi estendido até ele.

4- Que a Reclamada efetuou o transporte da mudança do Reclamante, de Araucária, no Estado do Paraná, até a cidade de Canoas, neste Estado, porém, ao despedi-lo em data de 18 de fevereiro do corrente ano, ficou acertado entre ambos que a Reclamada transportaria sua mudança até o local de origem, ou seja, até Araucária, em início de abril de 1979, mas tal ajuste não foi honrado pela Reclamada, estando o Reclamante até a presente data, devendo dois (2) meses de alugueres (Cr\$ 1.200,00 por mês), por culpa da Reclamada.

da, além de seus móveis continuarem na casa alugada.

5- Que o transporte da mudança, de Canoas até Araucária, está avaliado em Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros).

6- Que ao demiti-lo a Reclamada não fez incidir o reflexo das horas extras sobre as parcelas rescisórias.

EX POSITIS, r e c l a m a :

1- Alteração salarial a partir de 16.06.78 = 17,5% sobre:

a- Horas normais ..... Cr\$ 2.800,00  
b- Horas extras ..... a calcular

2- Transporte da mudança ..... Cr\$ 12.000,00

3- Alugueres vencidos (abril e maio)..... Cr\$ 2.400,00

4- Reflexo das horas extras sobre:

a- Aviso prévio (30 dias)..... Cr\$ 2.663,66  
b- Férias vencidas (12/12)..... Cr\$ 910,16  
c- Férias proporcionais (2/12)..... Cr\$ 443,94  
d- 13º salário referente a 1978..... Cr\$ 1.618,97  
e- 13º salário proporcional (3/12)..... Cr\$ 66 5,91

5- FGTS sobre parcelas postuladas ..... a calcular

6- Juros e correção monetária ..... a calcular

- S U B T O T A L ..... Cr\$ 23.402,64

ASSIM SENDO, requer se digne V.Exa., determinar a citação da Reclamada para a audiência designada, sob pena de revelia e confissão, juntada de documentos, ouvida de testemunhas, exames, perícias e demais provas que forem necessárias.

Espera o Reclamante que seja a presente ação julgada procedente, condenando a Reclamada ao pagamento de salários em dobro se os mesmos não forem postos à disposição do Reclamante no dia da audiência.

Espera deferimento.

Montenegro, 05 de junho de 1979.

  
Bel. Elos de Almeida Pereira Pinto.

CPF 153281800/97 OAB/RS 3585 .

**CERTIDÃO**

Servício exp. foi designado o dia 26 de junho de 1979 às 13:10 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificada proc. do rcte. e exped. notific. à rda plsu Of. Justiça.

para ciência da designação.

● referido é verdade e dou fé.

Montenégro, 06 de junho de 1979

RECEBI: \_\_\_\_\_

Armando de Lima Dutra  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE - DIRCEU DA SILVEIRA, brasileiro, casado, operador de máquinas, residente e domiciliado em Araucária, Curitiba, Paraná.

OUTORGADA - Bel. Eloá de Almeida Pereira Pinto, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RS 3585 e no CPF 153281800/97, com escritório sito na Rua São João, 1489, fone 632.15.62, nesta cidade.

FIM ESPECIAL - Promover Ação Trabalhista contra CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A., sita na Área do III Pólo Petroquímico.

PODERES - Concede todos os poderes gerais para o foro, art. 38 do CPC, bem como os especiais para acordar, discordar, dar e receber quitação, desistir, transigir, renunciar, firmar compromissos e substabelecer.

Montenegro, 22 de maio de 1979.

~~Cartório~~ ~~KINDEL~~ Dirceu da Silveira

TABELIONATO DE MONTENEGRO - RS	
Rua Capitão Cruz, 1577 — Fone: 22.14.21	
Reconheço autêntica(s) a(s) firma(s) de	Dirceu da Silveira
assinada(s) na presença ou se.	
em TESTEMUNHO	DA VERDADE.
Montenegro,	
22 MAI 1979	
Antonio Luiz Kindel - Tabelião	
✓ Adamir Erlon Agendes - Oficial Ajudante	



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

5  
Q.

NOTIFICAÇÃO

Proc. nº 288/79

SR. CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A

Polo Petroquímico-Montenegro

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante DIRCEU DA SILVEIRA

Reclamado CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A

Pela presente, fica V. S<sup>a</sup>, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS ..... na rua Capitão Cruz ..... nº 1643 no dia vinte e seis (26) do mês de junho/1979, às treze e dez (13:10), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S<sup>a</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.  
**Anexo cópia da inicial.**

Montenegro ..... 06 de junho ..... de 1979

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*Dirceu da Silveira*

C E R T I D ã O

,Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, às 14:30 h., no endereço indicado, sendo aí, notifiquei a CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A, na pessoa de seu preposto, sr. LUIZ ANTONIO ROSA, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia da reclamatória ficando ciente.

Montenegro, 15 de junho de 1979.

*João Carlos da Silveira*  
joão carlos da silveira  
ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata de audiência que segue

Em 26 de junho de 1979

*Arrambinho*  
ARRAMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



**PROCESSO Nº 288/79.....**

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta nove, às treze e dez horas, estando aberta a audiência da - - - - - Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO, na presença do Exmo. Sr.

Juiz do Trabalho DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

e dos Srs. Vogais ERNY CARLOS HELLER, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados,

foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: DIRCEU DA SILVEIRA, reclamante e CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S.A., reclamada, para apreciação em audiência de conciliação, instrução e julgamento da reclamatória em que o primeiro pleiteia a segunda: alteração salarial sobre horas normais, horas extras, transportes de mudança, alugueres vencidos, reflexo das horas extras sobre: aviso prévio, férias e férias proporcionais, 13º salário e 13º salário proporcional, FGTS sobre parcelas postuladas, juros e correção monetária, no sub-total de Cr\$23.402,64. PRESENTES AS PARTES, sendo o reclamante acompanhado de sua procuradora Dra. Eloá de Almeida P. Pinto, com procuração nos autos e a reclamada representada por seu preposto habitual, sr. Luiz Antonio Rosa, com credencial arquivada na Secretaria desta Junta. -- Pelas partes foi requerido o adiamento da audiência, em virtude de estarem entabulando acordo e, até mesmo já terem chegado ao valor, porém este ficou dependendo da palavra do superior da reclamada. O pedido foi deferido. Foi, a seguir, suspensa a audiência, ficando designado o dia 13 de, digo, dia 11 de julho do corrente ano, às 13 horas para o seu prosseguimento, Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ERNY CARLOS HELLER  
VOGAL DOS EMPREGADORES

NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

ARRAMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO





**PROCESSO N.º 288/79**

Aos **onze** dias do mês de **julho** do ano de mil novecentos e **setenta e nove**, às **treze** horas,

estando aberta a audiência da **Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro**, na presença do Exmo. Sr.

Juiz do Trabalho Presidente **Dr. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS**

e dos Srs. Vogais **ANDRÉ LUIZ MOTTIN**, dos empregadores, e **NESTOR FLORES**, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os **liti- gantes: DIRCEU DA SILVEIRA, reclamante e CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A, reclamada**, para apreciação em audiência de conciliação e julgamento da reclamatória em que o primeiro pleiteia do **segundo: alteração salarial sobre horas normais, horas extras, transporte mudança, alugueres vencidos, reflexo das horas extras sobre aviso prévio, férias vencidas, férias proporcionais, 13º salário proporcional, 13º salário referente a 78, FGTS sobre as parcelas postuladas e juros e correção monetária, no valor de Cr\$. 23.402,64.**

**PRESENTES O RECLAMANTE** e sua procuadora, Dr. Eloá de Almeida P. Pinto, com procuração nos autos. **PRESENTE A RECLAMADA**, na pessoa do sr. Luiz Antonio Rosa, preposto com credencial arquivada na Secretaria desta Junta. As partes chegaram a **ACORDO** nas seguintes condições: a reclamada pagará ao reclamante Cr\$6.500,00, no dia 13 do corrente, às 16 horas, na Secretaria desta Junta e se compromete a fazer a mudança dos pertences do reclamante que se encontram na Estrada da Pedreira, Berto Cirio, Canoas, nº 210, para a cidade de Araucária, no Estado do Paraná, na rua Marginal, nº 130, dentro de 60 dias a contar desta data. Com o recebimento da referida importância e o cumprimento do acordo, o reclamante dará quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como sobre qualquer título decorrente do extinto contrato de trabalho, de vez que a importância convencionada será recebida por saldo de seus direitos. Custas, pro-rata no valor de Cr\$478,80, cabendo Cr\$239,40 para cada parte, ficando o reclamante dispensado do pagamento por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*Nestor Flores*  
**NESTOR FLORES**  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*Mário Miranda Vasconcellos*  
**MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS**  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*André Luiz Mottin*  
**ANDRÉ LUIZ MOTTIN**  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Dirceu da Silveira*  
**DIRCEU DA SILVEIRA**  
Cod. 249

*Armando de Lima Dutra*  
**ARMANDO DE LIMA DUTRA**  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



# JUNTADA

Faço juntada da guia de custas  
abaixo, nesta data:

Em 16 de julho de 1979

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC <b>61099826/0029-45</b>	02 RESERVADO	04 RESERVADO
03 DATA DE VENCIMENTO <b>13.07.79</b>		<b>001/0000-2</b> 13-07-79 BANCO DO BRASIL 05060/8749		
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE <b>CONSTRUTORA FERREIRA GUEDES S/A</b>				
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) <b>R. 376 - Rm 22</b>		07 NÚMERO	08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
09 BAIRRO OU DISTRITO <b>Áreas da Copesul</b>	10 CEP <b>95780</b>	11 MUNICÍPIO (CIDADE) <b>Montenegro</b>		12 SIGLA DA U.F.
13 EXERCÍCIO <b>1979</b>	14 COTA OU DUODÉCIMO <b>11</b>	15 PEDIDO DE APURAÇÃO <b>3</b>	16 TIPO <b>6</b>	17 Nº PROCESSO <b>000 288/79</b>
18 REFERÊNCIAS		19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA <b>COISA JUDICIAL - A</b>		
20 VALOR - C\$ <b>239,40</b>		21 VALOR - C\$ <b>239,40</b>		
22 MULTA E/OU JUROS		23 VALOR - C\$		
24 VALOR - C\$		25 VALOR - C\$		
26 VALOR - C\$		27 VALOR - C\$		
28 VALOR - C\$		29 VALOR - C\$		
30 VALOR - C\$		31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTITUIÇÕES PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO		
32 MULTA E/OU JUROS	33 VALOR - C\$	34 VALOR - C\$	35 VALOR - C\$	36 VALOR - C\$
37 VALOR - C\$	38 VALOR - C\$	39 VALOR - C\$	40 VALOR - C\$	41 VALOR - C\$
42 VALOR - C\$	43 VALOR - C\$	44 VALOR - C\$	45 VALOR - C\$	46 VALOR - C\$
47 VALOR - C\$	48 VALOR - C\$	49 VALOR - C\$	50 VALOR - C\$	51 VALOR - C\$
52 VALOR - C\$	53 VALOR - C\$	54 VALOR - C\$	55 VALOR - C\$	56 VALOR - C\$
57 VALOR - C\$	58 VALOR - C\$	59 VALOR - C\$	60 VALOR - C\$	61 VALOR - C\$
62 VALOR - C\$	63 VALOR - C\$	64 VALOR - C\$	65 VALOR - C\$	66 VALOR - C\$
67 VALOR - C\$	68 VALOR - C\$	69 VALOR - C\$	70 VALOR - C\$	71 VALOR - C\$
72 VALOR - C\$	73 VALOR - C\$	74 VALOR - C\$	75 VALOR - C\$	76 VALOR - C\$
77 VALOR - C\$	78 VALOR - C\$	79 VALOR - C\$	80 VALOR - C\$	81 VALOR - C\$
82 VALOR - C\$	83 VALOR - C\$	84 VALOR - C\$	85 VALOR - C\$	86 VALOR - C\$
87 VALOR - C\$	88 VALOR - C\$	89 VALOR - C\$	90 VALOR - C\$	91 VALOR - C\$
92 VALOR - C\$	93 VALOR - C\$	94 VALOR - C\$	95 VALOR - C\$	96 VALOR - C\$
97 VALOR - C\$	98 VALOR - C\$	99 VALOR - C\$	00 VALOR - C\$	01 VALOR - C\$
02 VALOR - C\$	03 VALOR - C\$	04 VALOR - C\$	05 VALOR - C\$	06 VALOR - C\$
07 VALOR - C\$	08 VALOR - C\$	09 VALOR - C\$	10 VALOR - C\$	11 VALOR - C\$
12 VALOR - C\$	13 VALOR - C\$	14 VALOR - C\$	15 VALOR - C\$	16 VALOR - C\$
17 VALOR - C\$	18 VALOR - C\$	19 VALOR - C\$	20 VALOR - C\$	21 VALOR - C\$
22 VALOR - C\$	23 VALOR - C\$	24 VALOR - C\$	25 VALOR - C\$	26 VALOR - C\$
27 VALOR - C\$	28 VALOR - C\$	29 VALOR - C\$	30 VALOR - C\$	31 VALOR - C\$
32 VALOR - C\$	33 VALOR - C\$	34 VALOR - C\$	35 VALOR - C\$	36 VALOR - C\$
37 VALOR - C\$	38 VALOR - C\$	39 VALOR - C\$	40 VALOR - C\$	41 VALOR - C\$
42 VALOR - C\$	43 VALOR - C\$	44 VALOR - C\$	45 VALOR - C\$	46 VALOR - C\$
47 VALOR - C\$	48 VALOR - C\$	49 VALOR - C\$	50 VALOR - C\$	51 VALOR - C\$
52 VALOR - C\$	53 VALOR - C\$	54 VALOR - C\$	55 VALOR - C\$	56 VALOR - C\$
57 VALOR - C\$	58 VALOR - C\$	59 VALOR - C\$	60 VALOR - C\$	61 VALOR - C\$
62 VALOR - C\$	63 VALOR - C\$	64 VALOR - C\$	65 VALOR - C\$	66 VALOR - C\$
67 VALOR - C\$	68 VALOR - C\$	69 VALOR - C\$	70 VALOR - C\$	71 VALOR - C\$
72 VALOR - C\$	73 VALOR - C\$	74 VALOR - C\$	75 VALOR - C\$	76 VALOR - C\$
77 VALOR - C\$	78 VALOR - C\$	79 VALOR - C\$	80 VALOR - C\$	81 VALOR - C\$
82 VALOR - C\$	83 VALOR - C\$	84 VALOR - C\$	85 VALOR - C\$	86 VALOR - C\$
87 VALOR - C\$	88 VALOR - C\$	89 VALOR - C\$	90 VALOR - C\$	91 VALOR - C\$
92 VALOR - C\$	93 VALOR - C\$	94 VALOR - C\$	95 VALOR - C\$	96 VALOR - C\$
97 VALOR - C\$	98 VALOR - C\$	99 VALOR - C\$	00 VALOR - C\$	01 VALOR - C\$
02 VALOR - C\$	03 VALOR - C\$	04 VALOR - C\$	05 VALOR - C\$	06 VALOR - C\$
07 VALOR - C\$	08 VALOR - C\$	09 VALOR - C\$	10 VALOR - C\$	11 VALOR - C\$
12 VALOR - C\$	13 VALOR - C\$	14 VALOR - C\$	15 VALOR - C\$	16 VALOR - C\$
17 VALOR - C\$	18 VALOR - C\$	19 VALOR - C\$	20 VALOR - C\$	21 VALOR - C\$
22 VALOR - C\$	23 VALOR - C\$	24 VALOR - C\$	25 VALOR - C\$	26 VALOR - C\$
27 VALOR - C\$	28 VALOR - C\$	29 VALOR - C\$	30 VALOR - C\$	31 VALOR - C\$
32 VALOR - C\$	33 VALOR - C\$	34 VALOR - C\$	35 VALOR - C\$	36 VALOR - C\$
37 VALOR - C\$	38 VALOR - C\$	39 VALOR - C\$	40 VALOR - C\$	41 VALOR - C\$
42 VALOR - C\$	43 VALOR - C\$	44 VALOR - C\$	45 VALOR - C\$	46 VALOR - C\$
47 VALOR - C\$	48 VALOR - C\$	49 VALOR - C\$	50 VALOR - C\$	51 VALOR - C\$
52 VALOR - C\$	53 VALOR - C\$	54 VALOR - C\$	55 VALOR - C\$	56 VALOR - C\$
57 VALOR - C\$	58 VALOR - C\$	59 VALOR - C\$	60 VALOR - C\$	61 VALOR - C\$
62 VALOR - C\$	63 VALOR - C\$	64 VALOR - C\$	65 VALOR - C\$	66 VALOR - C\$
67 VALOR - C\$	68 VALOR - C\$	69 VALOR - C\$	70 VALOR - C\$	71 VALOR - C\$
72 VALOR - C\$	73 VALOR - C\$	74 VALOR - C\$	75 VALOR - C\$	76 VALOR - C\$
77 VALOR - C\$	78 VALOR - C\$	79 VALOR - C\$	80 VALOR - C\$	81 VALOR - C\$
82 VALOR - C\$	83 VALOR - C\$	84 VALOR - C\$	85 VALOR - C\$	86 VALOR - C\$
87 VALOR - C\$	88 VALOR - C\$	89 VALOR - C\$	90 VALOR - C\$	91 VALOR - C\$
92 VALOR - C\$	93 VALOR - C\$	94 VALOR - C\$	95 VALOR - C\$	96 VALOR - C\$
97 VALOR - C\$	98 VALOR - C\$	99 VALOR - C\$	00 VALOR - C\$	01 VALOR - C\$
02 VALOR - C\$	03 VALOR - C\$	04 VALOR - C\$	05 VALOR - C\$	06 VALOR - C\$
07 VALOR - C\$	08 VALOR - C\$	09 VALOR - C\$	10 VALOR - C\$	11 VALOR - C\$
12 VALOR - C\$	13 VALOR - C\$	14 VALOR - C\$	15 VALOR - C\$	16 VALOR - C\$
17 VALOR - C\$	18 VALOR - C\$	19 VALOR - C\$	20 VALOR - C\$	21 VALOR - C\$
22 VALOR - C\$	23 VALOR - C\$	24 VALOR - C\$	25 VALOR - C\$	26 VALOR - C\$
27 VALOR - C\$	28 VALOR - C\$	29 VALOR - C\$	30 VALOR - C\$	31 VALOR - C\$
32 VALOR - C\$	33 VALOR - C\$	34 VALOR - C\$	35 VALOR - C\$	36 VALOR - C\$
37 VALOR - C\$	38 VALOR - C\$	39 VALOR - C\$	40 VALOR - C\$	41 VALOR - C\$
42 VALOR - C\$	43 VALOR - C\$	44 VALOR - C\$	45 VALOR - C\$	46 VALOR - C\$
47 VALOR - C\$	48 VALOR - C\$	49 VALOR - C\$	50 VALOR - C\$	51 VALOR - C\$
52 VALOR - C\$	53 VALOR - C\$	54 VALOR - C\$	55 VALOR - C\$	56 VALOR - C\$
57 VALOR - C\$	58 VALOR - C\$	59 VALOR - C\$	60 VALOR - C\$	61 VALOR - C\$
62 VALOR - C\$	63 VALOR - C\$	64 VALOR - C\$	65 VALOR - C\$	66 VALOR - C\$
67 VALOR - C\$	68 VALOR - C\$	69 VALOR - C\$	70 VALOR - C\$	71 VALOR - C\$
72 VALOR - C\$	73 VALOR - C\$	74 VALOR - C\$	75 VALOR - C\$	76 VALOR - C\$
77 VALOR - C\$	78 VALOR - C\$	79 VALOR - C\$	80 VALOR - C\$	81 VALOR - C\$
82 VALOR - C\$	83 VALOR - C\$	84 VALOR - C\$	85 VALOR - C\$	86 VALOR - C\$
87 VALOR - C\$	88 VALOR - C\$	89 VALOR - C\$	90 VALOR - C\$	91 VALOR - C\$
92 VALOR - C\$	93 VALOR - C\$	94 VALOR - C\$	95 VALOR - C\$	96 VALOR - C\$
97 VALOR - C\$	98 VALOR - C\$	99 VALOR - C\$	00 VALOR - C\$	01 VALOR - C\$
02 VALOR - C\$	03 VALOR - C\$	04 VALOR - C\$	05 VALOR - C\$	06 VALOR - C\$
07 VALOR - C\$	08 VALOR - C\$	09 VALOR - C\$	10 VALOR - C\$	11 VALOR - C\$
12 VALOR - C\$	13 VALOR - C\$	14 VALOR - C\$	15 VALOR - C\$	16 VALOR - C\$
17 VALOR - C\$	18 VALOR - C\$	19 VALOR - C\$	20 VALOR - C\$	21 VALOR - C\$
22 VALOR - C\$	23 VALOR - C\$	24 VALOR - C\$	25 VALOR - C\$	26 VALOR - C\$
27 VALOR - C\$	28 VALOR - C\$	29 VALOR - C\$	30 VALOR - C\$	31 VALOR - C\$
32 VALOR - C\$	33 VALOR - C\$	34 VALOR - C\$	35 VALOR - C\$	36 VALOR - C\$
37 VALOR - C\$	38 VALOR - C\$	39 VALOR - C\$	40 VALOR - C\$	41 VALOR - C\$
42 VALOR - C\$	43 VALOR - C\$	44 VALOR - C\$	45 VALOR - C\$	46 VALOR - C\$
47 VALOR - C\$	48 VALOR - C\$	49 VALOR - C\$	50 VALOR - C\$	51 VALOR - C\$
52 VALOR - C\$	53 VALOR - C\$	54 VALOR - C\$	55 VALOR - C\$	56 VALOR - C\$
57 VALOR - C\$	58 VALOR - C\$	59 VALOR - C\$	60 VALOR - C\$	61 VALOR - C\$
62 VALOR - C\$	63 VALOR - C\$	64 VALOR - C\$	65 VALOR - C\$	66 VALOR - C\$
67 VALOR - C\$	68 VALOR - C\$	69 VALOR - C\$	70 VALOR - C\$	71 VALOR - C\$
72 VALOR - C\$	73 VALOR - C\$	74 VALOR - C\$	75 VALOR - C\$	76 VALOR - C\$
77 VALOR - C\$	78 VALOR - C\$	79 VALOR - C\$	80 VALOR - C\$	81 VALOR - C\$
82 VALOR - C\$	83 VALOR - C\$	84 VALOR - C\$	85 VALOR - C\$	86 VALOR - C\$
87 VALOR - C\$	88 VALOR - C\$	89 VALOR - C\$	90 VALOR - C\$	91 VALOR - C\$
92 VALOR - C\$	93 VALOR - C\$	94 VALOR - C\$	95 VALOR - C\$	96 VALOR - C\$
97 VALOR - C\$	98 VALOR - C\$	99 VALOR - C\$	00 VALOR - C\$	01 VALOR - C\$
02 VALOR - C\$	03 VALOR - C\$	04 VALOR - C\$	05 VALOR - C\$	06 VALOR - C\$
07 VALOR - C\$	08 VALOR - C\$	09 VALOR - C\$	10 VALOR - C\$	11 VALOR - C\$
12 VALOR - C\$	13 VALOR - C\$	14 VALOR - C\$	15 VALOR - C\$	16 VALOR - C\$
17 VALOR - C\$	18 VALOR - C\$	19 VALOR - C\$	20 VALOR - C\$	21 VALOR - C\$
22 VALOR - C\$	23 VALOR - C\$	24 VALOR - C\$	25 VALOR - C\$	26 VALOR - C\$
27 VALOR - C\$	28 VALOR - C\$	29 VALOR - C\$	30 VALOR - C\$	31 VALOR - C\$
32 VALOR - C\$	33 VALOR - C\$	34 VALOR - C\$	35 VALOR - C\$	36 VALOR - C\$
37 VALOR - C\$	38 VALOR - C\$	39 VALOR - C\$	40 VALOR - C\$	41 VALOR - C\$
42 VALOR - C\$	43 VALOR - C\$	44 VALOR - C\$	45 VALOR - C\$	46 VALOR - C\$
47 VALOR - C\$	48 VALOR - C\$	49 VALOR - C\$	50 VALOR - C\$	51 VALOR - C\$
52 VALOR - C\$	53 VALOR - C\$	54 VALOR - C\$	55 VALOR - C\$	56 VALOR - C\$
57 VALOR - C\$	58 VALOR - C\$	59 VALOR - C\$	60 VALOR - C\$	61 VALOR - C\$
62 VALOR - C\$	63 VALOR - C\$	64 VALOR - C\$	65 VALOR - C\$	66 VALOR - C\$
67 VALOR - C\$	68 VALOR - C\$	69 VALOR - C\$	70 VALOR - C\$	71 VALOR - C\$
72 VALOR - C\$	73 VALOR - C\$	74 VALOR - C\$	75 VALOR - C\$	76 VALOR - C\$
77 VALOR - C\$	78 VALOR - C\$	79 VALOR - C\$	80 VALOR - C\$	81 VALOR - C\$
82 VALOR - C\$	83 VALOR - C\$	84 VALOR - C\$	85 VALOR - C\$	86 VALOR - C\$
87 VALOR - C\$	88 VALOR - C\$	89 VALOR - C\$	90 VALOR - C\$	91 VALOR - C\$
92 VALOR - C\$	93 VALOR - C\$	94 VALOR - C\$	95 VALOR - C\$	96 VALOR - C\$
97 VALOR - C\$	98 VALOR - C\$	99 VALOR - C\$	00 VALOR - C\$	01 VALOR - C\$

00000 - X  
Banco de España S. A.  
Madrugada 1979  
13 JUL 1979  
LEVI  
X - 00000